



TERMO DE **APOSTILAMENTO** No **CONTRATO** 001/2024/FTAR AO DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** Nο 002/2024/FTAR, firmado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de automotores Processo veículos 2023003369.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a retificação da qualificação do Contratante no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024/FTAR, celebrado entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA e Localiza Veículos Especiais S.A., o qual teve seu extrato publicado no Boletim Oficial nº 1887, Páginas nº 155 e 156, em 14 de maio de 2024, e possui como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, para uso da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos de terceiros próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente."

Onde se lê: "O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, tendo como órgão gestor a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominado CONTRATANTE, representado ..."

Leia-se: "A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada CONTRATANTE, representada ..."







CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 65 § 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente apostilamento justifica-se pela imperiosa necessidade de retificação do erro material na qualificação do Contratante, objetivando a fiel vinculação entre as partes da contratação realizada através do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024/FTAR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024/FTAR**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis/RJ.

Angra dos Reis/RJ, 09 de outubro de 2024.

MARC OLICHON

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis





Proc. N.º: 2023003369

Folha N.º: 491

Rubrica:

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 002/2024/FTAR

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a retificação da qualificação do Contratante no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024/FTAR, celebrado entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis — TURISANGRA e Localiza Veículos Especiais S.A., o qual teve seu extrato publicado no Boletim Oficial nº 1887, Páginas nº 155 e 156, em 14 de maio de 2024, e possui como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, para uso da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos de terceiros próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente."

Onde se lê: "O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, tendo como órgão gestor a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominado CONTRATANTE, representado ..."

Leia-se: "A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.200.263/0001-93, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, n.º 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada CONTRATANTE, representada ..."

Angra dos Reis/RJ, 09/de outubro de 2024,

Marc Olichon

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Ano XX • N° 1984 • 10 de outubro de 2024

8

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, 09 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANA TEIXEIRA

PRESIDENTE INTERINA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 002/2024/FTAR

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a retificação da qualificação do Contratante no Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024/FTAR, celebrado entre a Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA e Localiza Veículos Especiais S.A., o qual teve seu extrato publicado no Boletim Oficial nº 1887, Páginas nº 155 e 156, em 14 de maio de 2024, e possui como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem motoristas, equipados com rastreamento on line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, para uso da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia dos veículos de terceiros próprios, veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente.".

ONDE SE LÊ: "O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.172.467/0001-09, tendo como órgão gestor a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominado CONTRATANTE, representado..."

LEIA-SE: "A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.200.263/0001-93, com sede na Av.

Ayrton Senna da Silva, nº 580, Praia do Anil – Angra dos Reis/ RJ, CEP: 23.904-010, doravante denominada CONTRATANTE, representada..."

Angra dos Reis/RJ, 09 de outubro de 2024.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO CGM Nº 028/2024

PRORROGA PRAZO E SUBSTITUI MEMBRO DA COMIS-SÃO DE TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA RE-SOLUÇÃO CGM Nº 009/2024.

O CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2°, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro estabelece a necessidade de prestação de contas na forma prevista na Deliberação TCE n°277/2017;

CONSIDERANDO que foi instaurada a tomada de Contas para apurar a Prestação de Contas não apresentadas pelo responsável pelo Patrimônio Mobiliário da Secretaria de Administração, relativo ao Exercício de 2022, conforme Resolução CGM nº 009/2024;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos, não foram suficientes, conforme menção no processo SEI 2024-18000272, aberto para tratar do assunto;

CONSIDERANDO que o Servidor Leandro Monteiro da Costa Chaves, matrícula nº17.429, encontra-se afastado por motivos médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Tomada de Contas instaurada pela Resolução CGM nº 009/2024.

Art. 2º - Substituir o Membro da Comissão o Servidor Leandro Monteiro da Costa Chaves, matrícula nº17.429, pela Servidora Suellen Gomes Vieira, matrícula 26268.